



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, REVOGA
A RESOLUÇÃO Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE
2017 E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 174, DE 13
DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Lima, com a finalidade de promover a educação para a cidadania, a capacitação técnica e ética dos vereadores, servidores e comunidade.

Art. 2º A Escola do Legislativo desenvolverá programas de formação, cursos, palestras, seminários e demais atividades educativas, visando aprimorar o conhecimento e a atuação dos envolvidos no processo legislativo, tendo como objetivos específicos:

I - a Capacitação interna de seus servidores, contratados, vereadores e demais pessoas que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

II - capacitação externa da comunidade;

III - Promover a Educação para a Cidadania dos interessados;

I - Cooperação Interinstitucional, entre diferentes órgãos do poder público e instituições da sociedade civil;

V - Fomentar a pesquisa e reflexão da história da Câmara Municipal e do Município de Nova Lima.

Art. 3º A Escola do Legislativo será administrada pelo Chefe do Departamento da Escola do Legislativo.

§1º O Departamento da Escola do Legislativo terá como atribuições a direção e coordenação geral da Escola, nos termos do Regimento Interno, tendo como responsabilidade a consecução dos objetivos gerais e específicos instituídos nessa Resolução.

§2º O Departamento da Escola do Legislativo deverá ser auxiliado em suas funções, por servidor efetivo dos quadros da Câmara Municipal de Nova Lima, que ocupará o cargo de Secretaria Executiva, podendo fazer jus à função gratificada instituída pelo art. 20, III, da Resolução 175, de 13 de julho de 2023, que possui como atribuições o suporte à execução de projetos e eventos da Escola e suporte administrativo conforme Regimento Interno.

Art. 4º A Escola do Legislativo terá um Conselho Pedagógico, composto pelo Chefe de Departamento da Escola, pela Secretaria Executiva, pelos Coordenadores de Núcleo, e por um representante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima e por dois representantes da Sociedade Civil na condição de membros honoríficos.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

§1º O Conselho Pedagógico tem como atribuição a definição de estratégias e objetivos globais da Escola do Legislativo, para fins de garantir a orientação dos programas e ações da Escola, bem como a definição de políticas, projetos, eventos e o planejamento geral da Escola do Legislativo.

§2º Poderão compor, como membros honoríficos do Conselho Pedagógico, representantes da Sociedade Civil, cuja história e atuação profissional ou social possam contribuir para o aperfeiçoamento dos objetivos da Escola.

§3º Os membros honoríficos do Conselho Pedagógico farão jus à percepção de remuneração de qualquer natureza pela participação nas reuniões do Conselho Pedagógico, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Os Coordenadores de Núcleo são responsáveis, pelos núcleos "Capacitação Interna e Externa" e "Educação para a Cidadania, e Pesquisa e Reflexão".

Parágrafo Único. Os Coordenadores de Núcleo participarão conjuntamente, por determinação do Chefe de Departamento da Escola ou do Conselho Pedagógico, no desenvolvimento de projetos e no cumprimento das atribuições da Escola, sem prejuízo do disposto neste artigo.

Art. 6º As atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo estão relacionadas aos seguintes Núcleos:

I - Núcleo de Capacitação Interna e Externa: Cursos e eventos oferecidos de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal de Nova Lima e com base na identificação de oportunidades de capacitação que contribuam para o aprimoramento do exercício profissional dos servidores. Inclui os programas de apoio ao parlamentar, formação continuada, formação acadêmica, desenvolvimento psicofuncional e desenvolvimento gerencial, bem como a oferta de cursos, palestras e eventos relacionados a temas de interesse e atuação do Poder Legislativo, direcionados a agentes públicos, especialmente ligados a câmaras, prefeituras e órgãos públicos, e a setores da Sociedade Civil interessados na capacitação profissional e acadêmica;

II - Núcleo de Educação para a Cidadania e de Estudos e Pesquisa: Cursos e palestras de formação política e de capacitação para formação de multiplicadores em Educação para a Cidadania; atividades educativas e de divulgação sobre o Poder Legislativo destinadas a estudantes dos ensinos fundamental I e II, médio e superior. Inclui os programas de Visitas Orientadas, Parlamento Jovem, cursos necessários para atender as demandas da comunidade, bem como a oferta de cursos, palestras e eventos destinados à formação de pesquisadores e à divulgação de trabalhos produzidos no âmbito do Núcleo.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

§1º Mediante aprovação do Conselho Pedagógico, outros conteúdos poderão ser acrescentados aos enumerados neste artigo, desde que compatíveis com os objetivos da Escola do Legislativo.

§2º Os cargos de Coordenadores de Núcleo, serão ocupados por servidores efetivos que farão jus à gratificação de 50% do seu salário base.

§3º Os Coordenadores de Núcleo, serão escolhidos pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Lima, em procedimento democrático regulamentado pelos próprios servidores, que deverão formular lista sêxtupla para ser encaminhada para Presidência da Câmara Municipal que indicará os Coordenadores dentro dos nomes indicados.

Art. 7º A Escola do Legislativo será regida por seu Regimento Interno, que será instituído através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Após constituído o Conselho Pedagógico, o Regimento Interno somente poderá ser modificado através de Deliberação aprovada pela maioria qualificada dos seus membros.

Art. 8º A Escola do Legislativo poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a realização de atividades conjuntas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas em orçamento, da Superintendência Legislativa, ao qual a escola é vinculada pela resolução 175 de 2023 e de créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários.

Art. 10. Fica revogada a resolução nº 146, de 07 de março de 2017 e todas as suas alterações legislativas.

Art. 11. O art. 26, III, 1, 1.1.3.5 da Resolução 174, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26, III, 1, 1.1.3.5 - Departamento da Escola do Legislativo".

Art. 12. O Anexo I da Resolução 175, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO

Cargo	vagas	Vencimentos em julho de 2023	Carga horária	Escolaridade mínima
Chefe(a) de departamento	14	10800	40hs semanais	Superior
Coordenador(a)	7	6200	40hs semanais	Médio

Art. 13. O valor da hora aula para os professores que compõem os quadros internos da Câmara Municipal e os externos a serem contratados pela Escola do Legislativo em procedimento próprio respeitarão a tabela disposta no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores dispostos no Anexo I poderão ser reajustados ou revisados por deliberação do Conselho Pedagógico, sendo necessário a aprovação no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Nova Lima, com a consequente alteração na presente resolução, nos termos das leis orçamentárias.

Art. 14. Os cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo integram o programa de Formação Continuada instituída no art. 23 da Resolução 175, de 13 de julho de 2023.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de maio de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente

JOSELINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO DOCENTE

Profissional/Horário	Titulação	Valor da Hora Aula
1.1 - DOCÊNCIA		
Servidor ativo durante a jornada de trabalho		R\$102,40
Servidor ativo fora da jornada de trabalho Servidor inativo e profissional externo	Ensinos fundamental ou médio	R\$115,71
	Curso sequencial ou graduação	R\$165,30
	Especialização	R\$181,83
	Mestrado	R\$200,01
	Doutorado	R\$220,01
1.2 - PALESTRA (atividade com duração de até quatro horas)		
Servidor ativo durante a jornada de trabalho		R\$120,00
Servidor ativo fora da jornada de trabalho, servidor inativo e profissional externo		R\$181,83
1.3 - TREINAMENTO OPERACIONAL		
Servidor ativo durante a jornada de trabalho		R\$120,00
Servidor ativo fora da jornada de trabalho, servidor inativo e profissional externo		R\$181,83